



**Ata da Reunião Ordinária de 2 de setembro de 2015
da Câmara Municipal de Ponta Delgada**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, de acordo com a convocatória emitida nos termos da lei e devidamente publicitada por edital, em sessão ordinária, teve lugar, na sala de reuniões dos Paços do Concelho do Município de Ponta Delgada, a quadragésima sexta reunião da Câmara Municipal para o quadriénio 2013-2017, sob a Presidência de José Manuel Cabral Dias Bolieiro, com a presença das seguintes Senhoras e Senhores Vereadores : Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte ; Maria Helena Botelho de Viveiros Batista ; Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes ; Maria da Graça Câmara Batista; Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz; Francisco Mota Vieira Rodrigues da Câmara; Pedro Filipe Rodrigues Furtado ; Nuno Miguel de Andrade Miranda. -----

Secretariou esta reunião o Chefe de Divisão Administrativa João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa. O Presidente declarou aberta a sessão pelas dez horas-----

Antes da Ordem do Dia

O Presidente deu por aberta a sessão saudando os presentes e referindo que por ser esta a primeira reunião ordinária do mês como tal não é pública. O Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda pediu a palavra para formular um pedido de esclarecimento sobre a **adjudicação de uma obra de António Dacosta** no valor de € 28.000 que é um valor elevado e que faz falta para a realização de obras e para outros investimentos que são mais necessários em

equipamentos que carecem de reparação como é o caso da fonte cibernética. Ainda no uso da palavra alertou, uma vez mais, para a realidade das moradias em estado de degradação visível que devem merecer a atenção dos Serviços Técnicos da CMPD. Exemplificou com o caso da moradia na Rua do Calhau, adjacente ao Montepio Geral, na Rua do Meio, na zona de São Pedro, que é um depósito de lixo e até de uma moradia que é do Município na Rua das Cabaças e que está a servir de depósito de lixo. Lembrou ainda que na Rua Carvalho Araújo, em frente à sede da AMRAA, existe um imóvel em avançado estado de degradação cuja ruína poderá causar danos a pessoas e bens. Posteriormente o Presidente antes de responder deu a palavra ao Vice-presidente Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes que no uso da mesma comunicou à Câmara duas notas : a primeira para informar das **melhorias de parametrização da Google Drive** e sistema de verificação de agendas incluindo as atas em conformidade com a ordem decrescente das reuniões ; a segunda para informar que desde 1 de setembro que está em prática o **alargamento do Call Center da Loja do Município** em horário integral das 8 e 30 às 16 e 30. Posteriormente o Presidente respondendo ao Vereador Nuno Miguel Andrade Miranda referiu que sobre aquisição da pintura de Fernando DaCosta tudo pode ser dito mas é uma opção estratégica no âmbito da cultura e foi uma oportunidade na sequência da exposição da Galeria Fonseca e Macedo e com aconselhamento do Diretor Regional da Cultura. Uma decisão respaldada na Execução Orçamental da Cultura e para enriquecer o património cultural do município em conformidade com as disponibilidades de orçamento na rubrica afeta à cultura. A referida aquisição não afetou as prioridades do nosso mandato : questões sociais e ambientais. Tudo o resto é mera demagogia a não ser que o Vereador Nuno Miranda, em congruência com a interpelação feita, queira deixar em ata o seu protesto contra a aquisição. Quanto à segunda parte da intervenção do Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda disse José Manuel Cabral Dias Bolieiro que temos de facto um problema preocupante com propriedades privadas abandonadas no centro histórico sem disponibilidades económicas dos seus proprietários para investir na sua recuperação. Afirmou que a CMPD tem procurado sensibilizar os proprietários e tem intervindo quando está em causa a salubridade pública. Lembrou que há oportunidades de recuperação com o Alojamento Local e sob a modalidade hostel para



rentabilizar imóveis que estão degradados. Infelizmente, afirmou o Presidente, a Região ainda não tem os mecanismos legais e os procedimentos de regulamentação adequados e a portaria do sector excedeu a norma habilitante que apenas visava a segurança e higiene e introduziu exigências burocráticas que estão a inviabilizar esta oportunidade. Concluiu que é preciso integrar tudo isto e aproveitar as boas práticas que existem noutros município do continente que possui uma legislação simplificada. Uma política geral para viabilizar a regeneração urbana é o que está em falta e há uma omissão de política legislativa na Região para intervir nesta área. Os edifícios que são propriedade do Município serão objeto da nossa atenção e intervenção. Disse ainda que a indefinição da Região sobre as obras da Calheta é um bom exemplo dessa omissão do Governo Regional. Sobre esta matéria pediu a palavra a Vereadora Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz para informar que no âmbito de um estudo do Professor Victor Hugo Forjaz de risco sísmológico em Ponta Delgada a nossa Proteção Civil fez um levantamento dos imóveis de maior risco para se entrar em contacto com os respetivos proprietários para que estes sejam responsabilizados pelo estado daquilo que é sua propriedade pelos quais são civil e criminalmente responsáveis em caso de omissão negligente ou dolosa do dever de conservação e manutenção. Pediu também a palavra o Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado para dizer que estava atento ao aparte e à analogia entre o custo do Dacosta e da reparação da fonte cibernética. Referiu que importa esclarecer que uma fonte cibernética é um equipamento complexo. No caso da existente na Rotunda de São Gonçalo além da complexidade de engenharia junta-se o facto de ter aberto falência a empresa que fazia a manutenção do equipamento em regime de exclusividade. Trata-se de um equipamento com grande exigência de manutenção e de conhecimentos de engenharia que não é fácil obter na região. Estamos há um ano nesse processo, como disse o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda, mas os orçamentos começam nos 100.000 euros e são todos sem garantias de consecução de recuperação integral do equipamento. Entretanto, há uma empresa local que orçamentou a obra em 47.000 euros e está já em curso o procedimento de ajuste direto sendo que a CMPD terá também a sua intervenção com o pessoal do estaleiro e parque de máquinas a trabalhar na reparação das tubagens. Compreendendo as dificuldades desses trabalhos, disse o Vereador Pedro Filipe



Rodrigues Furtado também não criticamos a omissão do Governo Regional pelo abandono da fonte na rotunda da Autonomia que é a porta de entrada da cidade e que está há muito mais de um ano por reparar. Finalmente a Vereadora Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte informou que estão a ser agendados e projetados trabalhos de acondicionamento do perfil das passeiras da Avenida D. João III e que independentemente dos mesmos o que é certo é que a opção tomada evitou mais mortes por atropelamento. Não havendo mais assuntos a tratar antes da ordem do dia, procedeu-se à abordagem, discussão e votação dos assuntos agendados.

ORDEM DO DIA

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE EXPEDIENTE GERAL

.ASSUNTO Nº 336/15 : VOTAÇÃO FINAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Pela Vereadora Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz foi apresentada uma proposta de calendarização final do Orçamento Participativo nos seguintes termos : "Tendo em conta que pelo Decreto do Presidente da República n.º 74-A/2015 de 24 de julho foi fixado o dia 4 de outubro do corrente ano para a eleição de deputados à Assembleia da República, e nos termos do n.º 2 do artigo 11º do Regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada, propõe-se que a votação final do Orçamento participativo no presente ano decorra entre 13 de outubro e 13 de novembro, num total de 24 dias úteis, permitindo um dia de votação dedicado a cada freguesia do Concelho". A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a calendarização proposta.-----

.ASSUNTO Nº 337/15 : GRUPO DESPORTIVO DE SÃO ROQUE – PEDIDO DE APOIO.



Foi presente pelo Grupo Desportivo de São Roque ofício datado de 12 de junho do ano em curso, a solicitar apoio monetário para a realização de Torneio de Iniciados em Futebol. A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar um apoio à iniciativa em causa no valor total de 226,34 € conforme nota de cabimento número 3802 de 13 de agosto de 2015.-----

.ASSUNTO Nº 338/15 : SMAS – ENVIO DE ATA

Pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento foi presente a ata do Conselho de Administração de 30 de julho findo. A Câmara tomou conhecimento.-----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE

.ASSUNTO Nº 334/15 : RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

Pela subunidade de contabilidade, foi enviado, para conhecimento, o resumo diário de tesouraria do dia 01 do mês corrente, cujo saldo era de 4.003,171,29 (quatro milhões e três mil, cento e setenta e um euros e vinte e nove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento.-----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS PARTICULARES

. ASSUNTO 335/15 : RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS INFRAESTRUTURAS DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE UM TERRENO SITO NA RUA DO LORETO, FREGUESIA DE FAJÃ DE BAIXO, PROMOVIDO PELA EMPRESA INSCO-INSULAR DE HIPERMERCADOS S.A.




Requeru a empresa INSCO - Insular de Hipermercados S.A., a receção provisória das obras de urbanização, de um terreno sito na rua do Loreto, freguesia de Fajã de Baixo. Sobre o assunto, foram presentes pareceres da D.R.O.P.C, SMAS, DOME-DIVI, DOME-DDME e DPUR, que se encontram patentes no processo e no roteiro eletrónico, respetivamente, pelo que submetendo-se o assunto a reunião camarária, conforme estabelecido no artigo 87o. do DL 555/99 de 16 de dezembro, com a nova redação dada pelo DL 136/2014 de 09 de setembro. No âmbito do referido procedimento prestou informação técnica o Chefe de Divisão de Planeamento do DPU, Luís Miguel Sousa Guerra Borges Garcia, de teor que aqui se reproduz : "De acordo, devendo deverá notificar-se a empresa loteadora para, no prazo de 90 (noventa) dias, tomar as providências necessárias à regularização da situação descrita nos pareceres emitidos pela DROPC e DOME-DDME; Deverá ainda enviar-se a proposta de acordo para a manutenção das zonas verdes (procedimento que decorre através do processo no GSE 8622/2014). Poderá proceder-se à receção provisória das infraestruturas hidráulicas (redes de distribuição de água, rega, drenagem de águas pluviais e águas residuais domésticas) e que, conseqüentemente, se liberte da garantia bancária, prestada para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, o montante de 10.482,84 Euros (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois Euros, oitenta e quatro Cêntimos); A Câmara Municipal, nos termos do parecer que antecede, deliberou, por unanimidade, proceder à receção provisória das infraestruturas supra referidas e ordenou notificar a entidade bancária para efeitos de libertação parcial do valor caucionado em garantia bancária conexas.-----

Não havendo outros assuntos agendados e a tratar, pelas onze horas e trinta minutos, o Presidente agradeceu o contributo de todos e declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada e por quem secretariou a reunião e lavrou a presente ata.-----



O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

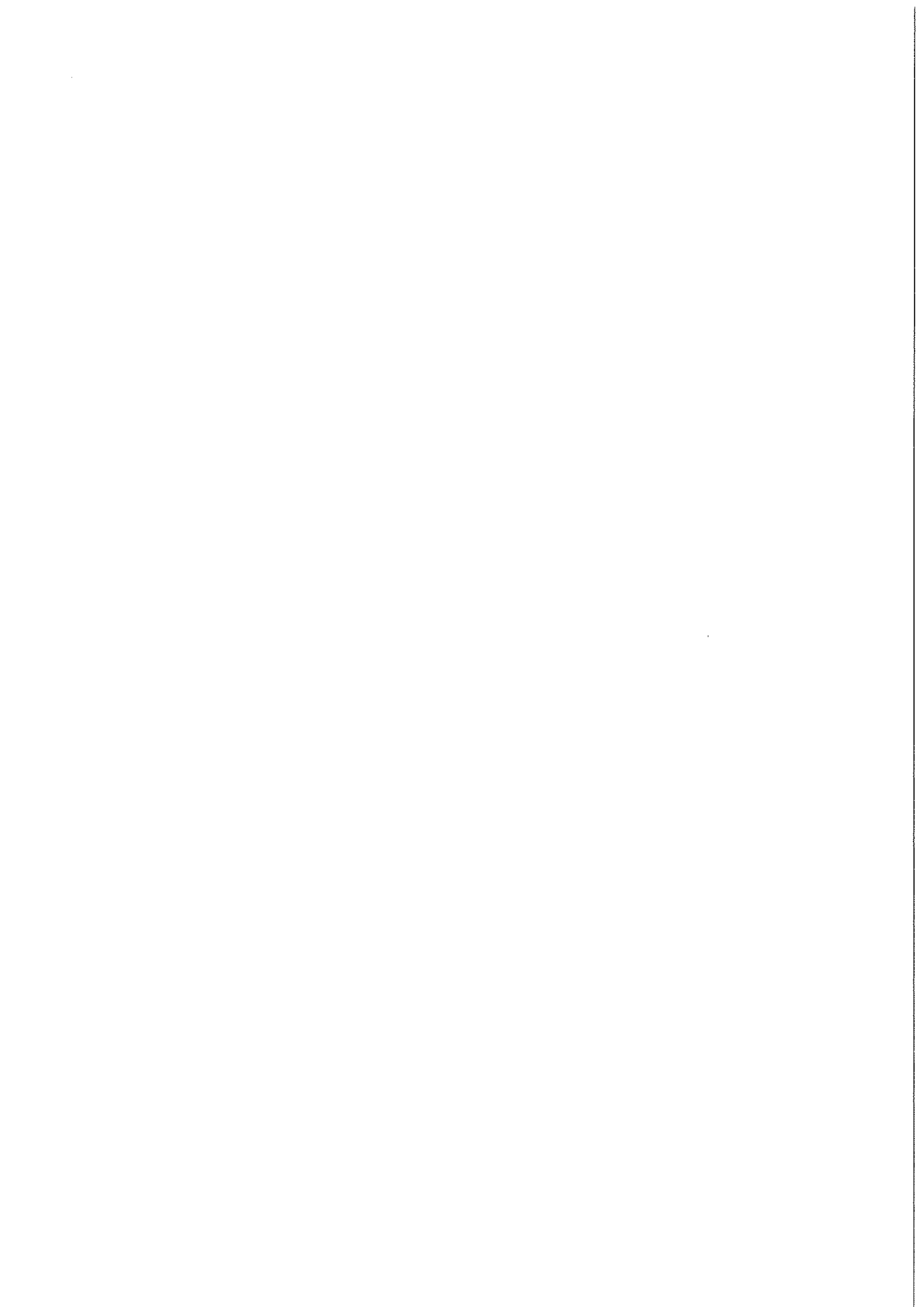


(José Manuel Cabral Dias Bolieiro)

Secretariado



(João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa)



Protocolo de Parceria

Protocolo de parceria entre o Município de Ponta Delgada (MPD) e a Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP).

Considerando que,

1. O MPD tem a responsabilidade de planejar, organizar e executar as políticas municipais nos domínios urbanístico e do espaço público, da intervenção social e comunitária, da educação, ambiente, cultura e desporto, prestando um serviço que conduza à qualidade de vida dos cidadãos;
2. A OPP tem a responsabilidade de promover o papel do Psicólogo e da Psicologia na sociedade e de fazer o esclarecimento sobre as boas práticas que devem proteger todos os consumidores de serviços de Psicologia;
3. A OPP iniciou em 2015 uma campanha que visa promover os locais de trabalho saudáveis, envolvendo os Psicólogos na construção desses locais de trabalho saudáveis.

Entre:

Município de Ponta Delgada (MPD), com sede na Praça do Município, 9504-523 Ponta Delgada, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 512012814, doravante designada por MPD, NESTE ATO REPRESENTADO PELO Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Cabral Dias Bolieiro.

E

Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), com sede na Travessa da Trindade, nº 16 – 5º A, em Lisboa, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 508968291, doravante designada por OPP, neste acto representada pelo seu Bastonário, Professor Doutor Telmo Mourinho Baptista.



É celebrado e aceite reciprocamente o presente protocolo de parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto

1. O presente protocolo tem por objecto estabelecer as bases de parceria entre o MPD e a OPP.

Cláusula 2ª

Responsabilidade do MPD

1. Mediante o presente protocolo o MPD compromete-se:
 - a) A criar uma equipa de Psicólogos Estagiários que actue na avaliação, prevenção e intervenção em riscos psicossociais junto da autarquia, durante o mandato autárquico em curso;
 - b) A avaliar o impacto da intervenção da equipa de Psicólogos Estagiários;
 - c) A permitir à OPP a utilização dos dados recolhidos para fins exclusivos de investigação e assegurando a total salvaguarda e confidencialidade dos mesmos;
 - d) A participar em eventos no âmbito da avaliação, prevenção e intervenção em riscos psicossociais nos locais de trabalho, apresentando projectos, actividades e dados recolhidos.



Cláusula 3ª

Responsabilidade da OPP

1. Tendo em conta que a OPP no âmbito das suas atribuições se encontra a promover a campanha Healthy Workplaces compromete-se:
 - a) A disponibilizar instrumentos de avaliação dos riscos psicossociais à equipa com intervenção nesta área;
 - b) A integrar na formação na área dos riscos psicossociais e respectivos instrumentos de avaliação a equipa com intervenção nesta área;
 - c) A acompanhar o trabalho desenvolvido na prevenção primária dos riscos psicossociais;
 - d) A avaliar o impacto da intervenção da equipa;
 - e) A participar em eventos no âmbito da avaliação, prevenção e intervenção em riscos psicossociais nos locais de trabalho, apresentando projectos, actividades e dados recolhidos.

2. A assunção dos compromissos assumidos pela OPP no número anterior depende da celebração de adenda ao presente protocolo que estabeleça as obrigações específicas a que fica sujeita perante cada situação concreta.

Cláusula 4ª

Vigência e Denúncia

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo prazo de um ano, renovável automaticamente por igual período, sem prejuízo da sua denúncia, nos termos do número seguinte.



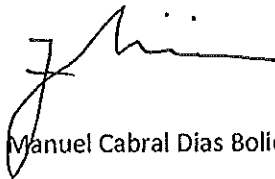


2. Qualquer uma das entidades parceiras pode denunciar o presente protocolo, no fim do período inicial ou de qualquer uma das suas renovações, mediante notificação prévia, a efectuar por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias).

O presente protocolo é elaborado em dois exemplares, ficando cada entidade parceira com um exemplar de igual valor após ter sido lido, assinado e rubricado por ambas as entidades.

Ponta Delgada, 26 de setembro de 2015

Pelo Município de Ponta Delgada



José Manuel Cabral Dias Bolleiro

Pela Ordem dos Psicólogos Portugueses



Telmo Mourinho Baptista





dar ac rdar
Associação para a Recuperação do Desperdício



Reunión Inicial 2 de Junho

Doc. 2. B.

[Handwritten signature]

Protocolo de Colaboração

O presente protocolo de colaboração é celebrado entre:

1. Câmara Municipal de Ponta Delgada, órgão autárquico local, como primeiro outorgante com o cartão de pessoa coletiva de direito público N.º 512 012 814 e sede na Praça do Município, neste ato representada por José Manuel Bolieiro, na qualidade de Presidente da Câmara, doravante designada por "CMPD";
2. Dariacordar – Associação para a Recuperação do Desperdício, adiante designado por segundo outorgante com sede em Lisboa, na Vodafone Labs Lisboa – Incubadora de Inovação sita na Rua Adriano Correia de Oliveira 4 A 1600-312 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva n.º 509735703, neste ato representada por Maria Guilhermina Teixeira, na qualidade de membros da Direção, doravante designada por "Dariacordar";
3. As Entidades Recetoras, (IPSS'S e Organizações sem fins lucrativos), que aderirem a este programa, mediante a assinatura de um termo de adesão, adiante designadas por terceiro outorgante;

adiante designadas em conjunto por "Partes"

Considerando que:

- a) A Dariacordar foi criada em Janeiro de 2011 com o fim de promover e contribuir para a recuperação e para a doação de excedentes de um modo geral, e de excedentes alimentares em particular. Em 16 de Abril de 2012 lançou o Movimento Zero Desperdício;
- b) No que se refere concretamente à utilização dos recursos e bens alimentares, a atividade da Dariacordar tem como objetivo o aproveitamento dos excedentes alimentares, nomeadamente perecíveis e confecionados, que se encontrem em perfeitas condições para consumo, junto de quaisquer entidades públicas ou privadas, com a exclusiva finalidade de prover necessidades sociais prementes que atingem grupos sociais carenciados;
- c) Através da celebração de protocolos de colaboração e de acordos de doação de bens, a Dariacordar promove e dinamiza a captação e distribuição dos excedentes alimentares em perfeitas condições para consumo, em benefício de entidades terceiras por intermédio e no âmbito do seu modelo de intervenção no território;

[Handwritten signature]

5



dar ac rdar



- d) A CMPD, enquanto órgão autárquico, visa a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações como gestor e agente de desenvolvimento territorial;
- e) O assumir efetivo das suas responsabilidades implica a mobilização de fatores ambientais, económicos e sociais, a articulação de parcerias, o estímulo à cooperação, estando naturalmente capacitado para captar investimento, criar riqueza, gerar equilíbrios sociais, promover boas práticas ambientais e ainda fomentar o empreendedorismo;
- f) No cruzamento das competências cada vez mais exigentes dos órgãos autárquicos, e na sua ligação direta e de proximidade com os parceiros para a promoção do desenvolvimento local, o paradigma de gestão do território passa por um qualificado desempenho ao nível da gestão global do território;
- g) Considerando a Responsabilidade Social como um instrumento de competitividade, que modela o crescimento económico e contribui igualmente para as comunidades de influência, o presente protocolo cria condições para que os vários agentes em presença possam repensar o seu papel face aos novos desafios económicos, sociais e ambientais, proporcionando condições favoráveis ao envolvimento dos cidadãos, das organizações e das empresas da CMPD, neste modelo de trabalho;
- h) Em conformidade e alinhadas com os objetivos da Dariacordar, as Partes entendem, enquanto se justificar este Programa, que os excedentes alimentares gerados no seu território devem ser canalizados em benefício das pessoas e agregados/municípios que deles necessitam, por intermédio das organizações no terreno;
- i) As Partes declaram ainda ter conhecimento dos documentos técnicos e de Boas Práticas na área de Segurança e Higiene Alimentar que a Dariacordar celebrou com a ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, constantes do Manual de Réplica disponibilizado nesta data e que funciona em complementaridade ao presente Protocolo;
- j) O Programa “Zero Desperdício” assume-se como um complemento às respostas eventualmente já existentes no território do âmbito e competência da CMPD e tem ainda como objetivo redistribuir, reduzir e reciclar, os excedentes alimentares aí existentes, contribuindo assim para a sua sustentabilidade social, ambiental, económica e cívica.

Nestes termos:

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração constante das seguintes cláusulas:



1. Objeto

O presente Protocolo tem como finalidade o estabelecimento de ações de cooperação e facilitação entre as partes, no sentido e com o objetivo de conseguir canalizar a maior oferta possível de doação de excedentes alimentares em prol do Município e facilitar e apoiar a que as mesmas cheguem a quem delas efetivamente necessita.

2. Responsabilidades

2.1. Para os efeitos do presente Protocolo, a CMPD compromete-se a:

- a) Promover ativamente a expansão do Movimento "Zero Desperdício" através da adesão de parceiros da CMPD nas áreas económicas, sociais, institucionais, ambientais, turísticas (restauração e hotelaria), saúde e outras;
- b) Assegurar a fidelidade e o cumprimento do Modelo seguido pela Dariacordar nas diversas réplicas desta iniciativa;
- c) Contribuir para os meios necessários e inerentes ao bom funcionamento da parceria, nomeadamente logísticos, humanos e outros;
- d) Monitorizar e reportar à Dariacordar, mensalmente, as quantidades de alimentos doados por instituição beneficiária, bem como o número de pessoas e/ou agregados beneficiários, utilizando as ferramentas e documentos em uso na Dariacordar constantes do manual ou fornecidos por esta;
- e) Assumir ativamente esta atitude de combate ao Desperdício também nas suas próprias instalações de refeitórios, eventos que organize, ou que licencie a terceiros, no âmbito das suas competências;
- f) Promover em parceria, políticas e práticas com as entidades beneficiárias de aumento da qualidade de vida e capacitação das pessoas/agregados carenciados abrangidos pelas sobras, combatendo as causas por forma a interromper a situação de dependência e necessidade.
- g) Promover atividades, campanhas e ações de sensibilização para a importância de evitar o desperdício e de recuperar quando exista na população em geral e, nomeadamente, junto das crianças em idade escolar por intermédio da introdução desta temática nos currículos pedagógicos;
- h) Acompanhar a realização do Programa e participar nas reuniões da Comissão de Acompanhamento do Programa.



2.2. As Entidades Recetoras que fazem a recolha dos excedentes alimentares (IPSS's e Organizações sem fins lucrativos), comprometem-se a:

- a) Preencher o formulário de inscrição no *website* da Dariacordar, caso tenham interesse em aderir ao Programa e manifestar junto da CMPD, essa vontade;
- b) Definir o tipo ou género de produtos cozinhados que têm capacidade de gerir em termos de logística, armazenamento, e recursos humanos profissionalizados ou voluntários;
- c) Recolher os dados, analisar e seleccionar as famílias necessitadas que vão beneficiar dos desperdícios alimentares, articulando com as respostas similares existentes no território da CMPD;
- d) Garantir a recolha das refeições e a sua distribuição, de acordo com os normativos apresentados no Programa;
- e) Acompanhar as ações e apresentar os resultados à CMPD e à Dariacordar;
- f) Cumprir e fazer cumprir os procedimentos obrigatórios fixados pela ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica para a presente parceria, constantes do Manual de Réplica disponibilizado nesta data e que funciona em complementaridade ao presente Protocolo;
- g) As Entidades Recetoras, comprometem-se a participar nas Formações sobre Boas Práticas ministradas pela ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e em todas as demais promovidas pela CMPD e/ou Dariacordar;
- h) Disponibilizar informação mensal à CMPD e à Dariacordar;
- i) Assegurar que a recolha, transporte, acondicionamento, distribuição e entrega dos produtos alimentares seja efetuada por pessoas devidamente identificadas como suas colaboradoras e com formação adequada para o efeito.

2.3. A Dariacordar compromete-se a:

- a) Co-promover e co-angariar a maior oferta possível de bens alimentares excedentes no território da CMPD, em parceria com esta, tendo em consideração as práticas que a este nível estão instaladas, por intermédio de parcerias a celebrar com os operadores do sector alimentar da área;
- b) Co-apoiar e co-articular, em parceria com a CMPD, com fornecedores de bens e serviços complementares e necessários para que as sobras sejam doadas e entregues com eficácia por intermédio de parcerias a celebrar com as empresas de abastecimentos, combustíveis e outras de que se necessite;



dar ac rdar
www.zerodesperdicio.pt



B.

- c) Priorizar e respeitar o modelo Municipal e por isso contactar sempre a CMPD como gestor e plataforma de articulação;
- d) Co-monitorizar e acompanhar o processo e andamento no terreno das parcerias, por um período transitório a acordar com a CMPD, sendo propósito das partes que o primeiro outorgante venha a assumir gradualmente o papel da Dariacordar, neste domínio.

3. Publicidade

- a) A Dariacordar compromete-se a fornecer à CMPD e às entidades parceiras, o dístico de "Aderente ao Programa Zero Desperdício", que esta poderá afixar onde o presente Protocolo venha a ser celebrado bem como os demais materiais de divulgação e comunicação por si desenvolvidos;
- b) A CMPD autoriza desde já a Dariacordar a publicitar, pelos meios que entender por convenientes, incluindo no respetivo *website*, a identificação da CMPD, como entidade parceira da Dariacordar;
- c) A Dariacordar compromete-se a respeitar as normas gráficas praticadas pela CMPD; qualquer material produzido que inclua a Marca "Câmara Municipal de Ponta Delgada" deverá ter a aprovação do primeiro outorgante.

4. Gestão do Protocolo e Comunicações

- a) A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das partes que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as Partes. Fica desde já designado, por parte da CMPD, Fátima Rego Ponte (Vereadora) e/ou Margarida Pais e, por parte da Dariacordar, António Costa Pereira e/ou Paula Almeida Policarpo;
- b) Salvo quando forma especial for exigida no presente Protocolo, todas as comunicações formais entre as Partes relativamente a este Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou e-mail, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

- **Dariacordar**

A/C António Costa Pereira e Paula Policarpo para: geral@zerodesperdicio.pt,
dariacordar@gmail.com e paula.almeida.policarpo@gmail.com (em simultâneo)

- **Câmara Municipal de Ponta Delgada**

A/C Fátima Rego Ponte e Margarida Pais: fatimaponte@mpdelgada.pt e
margaridapais@mpdelgada.pt

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

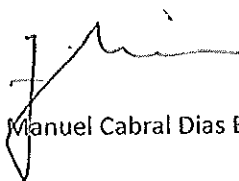


5. Duração, alteração e denúncia do Protocolo

- a) O presente Protocolo entra em vigor em 29/09/2015, sendo revogável em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita, com a máxima antecedência possível;
- b) Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações, as quais, efetuadas mediante expresso acordo mútuo e após formalização, passarão a ser parte integrante do protocolo.

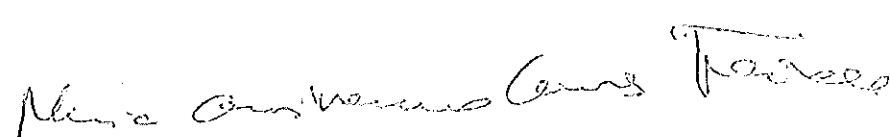
Ponta Delgada, 29 de setembro de 2015

Pela Câmara Municipal de Ponta Delgada



José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Pela Dariacordar



Maria Guilhermina Gomes Teixeira